



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@uol.com.br](mailto:preftapiratiba@uol.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **LEI Nº 887/08 DE 26 DE MARÇO DE 2008**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, pelo critério de anulação parcial de dotação, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir junto à administração financeira do município, o crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguinte distribuição:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.02.00.00 – Administração e Finanças

Sub-unidade: 02.02.02.00 – Encargos Gerais do Município

Categoria Econômica: 4.6.90.77.08 – Princ Corr Dív Contr Ref BNDES..... R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 28.841.1006.2.012

**Art. 2º** - O crédito adicional cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.02.00.00 – Administração e Finanças

Sub-unidade: 02.02.01.00 – Setor de Administração

Categoria Econômica: 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência..... R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 04.124.1005.2.008

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de março de 2008.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo Municipal**